



14/11/71  
6

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 1.829

De 24 de novembro de 1.971

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional, especial, destinado a concessão de auxílios às entidades hospitalares e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 22 de novembro de 1971, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito, em nome do Município, autorizado a conceder no presente exercício, auxílios no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), às entidades hospitalares abaixo enumeradas:

1 - Santa Casa de Misericórdia de Araraquara.....	R\$ 15.000,00
2 - Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora de Fátima e Beneficência Portuguesa de Araraquara.....	R\$ 10.000,00
S O M A.....	R\$ 25.000,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias vigentes, como segue:

C Ó D I G O S	DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	VALOR - R\$:
3 0 0 0	DESPESAS CORRENTES	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 4 0 72-	Encargos Diversos.....	R\$ 5.400,00
3 2 0 0	Transferências Correntes	
3 2 1 0	Subvenções Sociais	
3 2 1 5 72-	Instituições Privadas.....	R\$ 4.600,00
4 0 0 0	DESPESAS DE CAPITAL	
4 1 0 0	Investimentos	
4 1 1 0 -72	Obras Públicas.....	R\$ 15.000,00
S O M A.....		R\$ 25.000,00

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.-

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 24 (vinte e quatro) de novembro de 1971 (mil, novecentos e setenta e um).-

*[Handwritten signature]*



15/07/71  
97/71

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

*Rubens Cruz*  
RUBENS CRUZ

Prefeito Municipal

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.

VOIDIO DELPAINI

Diretor da Administração

Registrada às fls. 180/181, do livro competente nº. 8.-

Proc. 1095/70.-

Autor Prefeitura Municipal  
Projeto 78/71  
Processo 97/71